



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

**EDITAL UFCC/PRAC/CAE Nº06/2023**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para o **Auxílios a estudantes estrangeiros**, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/201 e a Portaria UFCC Nº 35, de 29 de abril de 2022.

**1. DO PROGRAMA:**

**1.1 Para ESTUDANTES ESTRANGEIROS** serão disponibilizadas vagas nos Programas de Restaurante universitário, Auxílio moradia e Residência universitária, conforme o quadro abaixo:

<b>CAMPUS</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
<b>CAMPINA GRANDE</b>	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	06
	AUXÍLIO MORADIA	03
<b>CUITÉ- CES</b>	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	01
	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	01
<b>PATOS- CSTR</b>	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	04
	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	01
	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	02

	MASCULINA	
<b>CAJAZEIRAS- CFP</b>	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	04
	RESIDÊNCIA FEMININA	02
	RESIDÊNCIA MASCULINA	01

## 2. DOS REQUISITOS:

2.1 Para participar do processo seletivo, o/a estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFCG;
- b) Ter status DEFERIDO no cadastro socioeconômico realizado pela Equipe de Serviço Social da Assistência Estudantil, de acordo com o Edital UFCG/PRAC/CAE Nº 05/2022 (disponível em: <https://www.prac.ufcg.edu.br/noticias/349-edital-ufcg-prac-cae-n-002-2023-cadastro-socioeconomico-de-estudantes-2>), para estudantes estrangeiros;
- c) Atender aos critérios e normas expostos neste Edital.

2.2 Para os/as **ESTUDANTES ESTRANGEIROS/AS** é necessário:

2.2.1 Que estudante esteja matriculado em no mínimo 5 disciplinas ou 20 créditos no semestre letivo vigente.

2.2.1.1 Caso o estudante não atenda o requisito no item acima, deverá apresentar declaração da Coordenação do Curso com a justificativa (para motivos acadêmicos) ou declaração pessoal justificando a excepcionalidade.

2.3 Que o/a estudante estrangeiro/a não seja beneficiário/a de auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros ou de seu país de origem ou exerça qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares (iniciação científica, iniciação à docência, monitoria e extensão).

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição dos/as estudantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** via Internet.

3.2 **Os/As ESTUDANTES ESTRANGEIROS/AS** deverão acessar o JUS2, por meio do link: <https://jus2.prac.ufcg.edu.br> preencher completamente o formulário disponibilizado

pelo sistema com todas as informações requeridas e selecionar o(s) auxílio(s) no(s) qual(is) deseja se inscrever.

3.3 Somente serão homologadas as inscrições dos/as estudantes que realizaram o processo de cadastro para avaliação socioeconômica realizada pela Equipe de Serviço Social, com status DEFERIDO.

3.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos. acima.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento completo do formulário de inscrição assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.7 A PRAC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

#### **4.DOS CRITÉRIOS DE NÃO HOMOLOGAÇÃO:**

4.1 Não serão homologadas as inscrições do/a estudante que não cumprir os critérios de inscrição e procedimentos de seleção, conforme os itens 2 e 3 deste Edital.

4.2 Se o/a candidato/a tiver sua inscrição NÃO HOMOLOGADA, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma.

4.2.1 Para interpor recurso o/a candidato/a deve protocolar processo por meio do SEI- UFCG, optando pelo tipo de processo “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”, direcionando-o à Coordenação do Núcleo de Assistência Estudantil do seu campus de origem.

4.2.2 A avaliação do recurso ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no item 9 deste Edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 Os critérios específicos para cada Programa constam na página da PRAC, os quais podem ser consultados por meio do endereço eletrônico: <https://prac.ufcg.edu.br/documentos> .

## **6. DO RESULTADO**

6.1 A publicação da lista com o RESULTADO ocorrerá conforme local e data indicados no cronograma.

6.2 A lista com o Resultado apresentará o status dos/as candidatos/as como:

a) SELECIONADO E CLASSIFICADO: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa dentro do número de vagas indicadas no Edital;

b) CLASSIFICADO: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa fora do número de vagas indicadas no Edital, mas podendo ser convocado posteriormente.

## **7. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

7.1 O pagamento dos auxílios será efetuado por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, diretamente ao/à beneficiário/a, por meio de depósitos em conta bancária pertencente ao/à estudante, sendo vedada a utilização de contas de terceiros.

7.2 O cadastramento dos dados bancários no sistema de controle acadêmico (<https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/>) é de responsabilidade do/a aluno/a, devendo ser providenciado em até 05 (cinco) dias úteis após o despacho deferindo a solicitação.

7.3 Caso haja recebimento de algum valor indevido a título de auxílio, o/a discente deverá comunicar formalmente a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, via e-mail ([prac@ufcg.edu.br](mailto:prac@ufcg.edu.br)), a qual, por sua vez, dará ciência ao setor financeiro da UFCG, para que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, o que possibilitará ao/à beneficiário/a fazer o ressarcimento ao erário.

## 9 DO CRONOGRAMA:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	28 de abril de 2023	Sites da UFCG (www.ufcg.edu.br ) e da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Páginas dos campi na internet
Período de inscrições	02 e 03 de maio 2023	SEI-UFCG/JUS2
Homologação das inscrições	04 de maio de 2023	--
Resultado da Homologação	05 de maio de 2023	JUS2
Período de recursos	06 de maio de 2023	SEI-UFCG
Análise dos recursos	08 de maio de 2023	--
Resultado	09 de maio de 2023	Sites da UFCG (www.ufcg.edu.br ) e da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Páginas dos campi na internet
Reunião com os ingressantes	10 de maio de 2023	A definir

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará na perda do direito ao auxílio do/a estudante, devolução do valor recebido ao erário e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

10.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.3 Toda ou qualquer alteração será publicada no site da PRAC ([prac.ufcg.edu.br](http://prac.ufcg.edu.br)).

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela PróReitoria de Assuntos Comunitários.

10.5 Para maiores informações e/ou esclarecimentos, o/a discente deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários pelo sistema de ticket, por meio do endereço [contato.prac.ufcg.edu.br](mailto:contato.prac.ufcg.edu.br).

Campina Grande, 28 de abril de 2023.

Alyne Mendonça Saraiva Nagashima

Coordenadora de Apoio Estudantil

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves

Pró-Reitora de Assuntos Comunitário

